PROJETO DE LEI N° 025/2017

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI 6.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos primeiro, segundo e seu parágrafo único, e o terceiro da Lei n° 6.333, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** O tíquete feira é destinado aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

***Art. 2º** Farão jus ao recebimento do tíquete feira os servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários em atividade com remuneração mensal de até **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).*

***§ 1°.** Os servidores contratados temporários a partir da publicação desta Lei farão jus ao tíquete feira conforme abaixo disposto:*

***I -** Exercício financeiro de 2017: servidores com remuneração mensal de até **R$ 1.000,00** (hum mil reais);*

***II -** Exercício financeiro de 2018: servidores com remuneração mensal de até **R$ 1.100,00** (hum mil e cem reais);*

***III -** Exercício financeiro de 2019: servidores com remuneração mensal de até **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais);*

***§ 2°.** O disposto no inciso I do parágrafo 1° deste artigo farão jus ao recebimento do benefício a partir de 01 de junho de 2017.*

***Art. 3°** O valor da remuneração mensal de R$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais) e o valor mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), recebidos em 04 (quatro) parcelas semanais, que serão corrigidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado disponibilidade orçamentária e financeira".*

Cachoeiro de Itapemirim, de 10 de abril de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n° 025/2017, que tem como objetivos a extensão de sua concessão aos servidores contratados temporários que atuam na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adequação de sua forma de reajuste.

A proposta amplia o número de servidores a receber o benefício ao inserir os servidores por contratação temporária; sendo que somente neste exercício de 2017 serão inseridos 962 servidores, base março/2017, representando um impacto financeiro para o ano de 2017 no valor de R$ 404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais), cuja legalidade encontra-se amparada nas dotações orçamentárias existentes nas diversas secretarias, que serão suplementadas se necessário. Este benefício atingirá em 2019 todos os servidores até a faixa salarial de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Considerando a importância e a relevância deste projeto junto aos servidores municipais, esperamos contar com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais integrantes desse Legislativo, no sentido de ser o presente Projeto de Lei recebido, apreciado, e, ao final, aprovado, *em regime de urgência*, medida que

No ensejo e oportunidade reafirmamos nossos protestos de elevado apreço e consideração, estendido aos demais pares dessa Casa de Leis.

VAMOS JUNTOS CONSTRUIR UMA NOVA HISTÓRIA !!!

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2017.

OF/GAP/Nº 244/2017

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 012/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim